

## **15 de Fevereiro de 2016**

Com a reforma do IRS, todas as deduções à colecta do IRS (saúde, educação, gastos gerais familiares, rendas, lares, IVA na manutenção e reparação de automóveis, alojamento, restauração e cabeleireiros) passam a ser calculadas em função das facturas emitidas com o número de identificação fiscal e comunicadas por via electrónica à Autoridade Tributária.

De acordo com a legislação em vigor, estas despesas, só poderão ser consideradas como dedutíveis no IRS se forem previamente validadas no **"e-fatura"** até ao dia **15 de Fevereiro de 2016**.

Para verificar as facturas, em primeiro lugar, o contribuinte deve estar registado no Portal das Finanças. Com a senha de acesso, poderá aceder às facturas no Portal das Finanças, seguindo "Novo IRS 2015", "Consultar Deduções" ou então "E-fatura", "Facturas", "Consumidor", "Entrar". Podem ser verificadas todas as facturas que foram comunicadas com o respectivo NIF em "Verificar facturas", consultando-se factura a factura ou recorrendo a outros critérios de pesquisa, como, número de identificação fiscal do comerciante, sectores de actividade, etc.

Igualmente deverá ser complementada a informação das facturas pendentes em "Consumidor", "Complementar informação Facturas", seleccionando a actividade a que respeita a aquisição ou, no caso de actividade profissional independente, indicando se a esta foi efectuada fora do âmbito da actividade profissional ou não.

No caso de facturas relativas a despesas de saúde sujeitas à taxa normal de IVA (23%), pode ainda o contribuinte associar a respectiva receita médica, tendo que indicar apenas se tem essa receita (Sim/Não) e qual o valor da despesa por ela justificado.

A este respeito cumpre ainda referenciar que 2016 será o primeiro ano em que o valor das despesas dedutíveis aparece automaticamente nas declarações de IRS pré-preenchidas. Assim, o Conselho de Ministros aprovou um regime transitório e excepcional que vai permitir ao contribuinte alterar o valor das deduções à colecta do IRS se detectarem que o valor das facturas que possuem é mais elevado do que aquele que foi contabilizado pelo fisco, através do sistema e-fatura.

**Elsa Rodrigues**

elsa.rodrigues@espanhaassociados.pt

**Ricardo Peão**

ricardo.peao@espanhaassociados.pt

**Tânia Albuquerque de Almeida**

tania.almeida@espanhaassociados.pt